

<b>MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA CEC Nº 026/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DAS CONDICIONANTES DA LO</b>	
<b>Data:</b> 27/07/2018.	<b>Emitente:</b> ST
<b>Destinatário:</b> Administração Executiva	
<b>Assunto:</b> Contratação de serviço de gestão das condicionantes da Licença de Operação da Uhe GJC para fins de renovação.	

## I) INTRODUÇÃO

O presente documento destina-se a justificar a contratação de serviço técnico especializado para gestão das condicionantes contidas na Licença de Operação da UHE GJC com vistas à apresentação do requerimento para o pedido de renovação da referida Licença.

## II) OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de gestão das condicionantes da Licença de Operação 27.431 (**Anexo 1**) da Usina Hidrelétrica Jaime Canet Junior – UHE GJC - com vistas à solicitação de renovação da LO junto ao órgão ambiental no mês de dezembro de 2018.

Do total de condicionantes contidas na LO, várias já foram concluídas no período e, por fatores diversos, algumas estão em processo de atendimento, consoante relação abaixo:

- a) A condicionante de número 17 encontra-se em discussão perante o Poder Judiciário;
- b) Nove condicionantes de números 11, 12, 14, 15, 17, 19, 24, 26, 30 e 38 que são objeto da presente contratação; e
- c) A condicionante 41 por ser específica, não faz parte desta contratação, dada à especificidade e montante de valores envolvidos.

O detalhamento destas condicionantes está apresentado na Especificação Técnica que acompanha este documento (**Anexo 4**).

Condicionantes:

- 11 – Aquisição de 4.168,57 hectares para atender os requisitos do art. 17 da Lei Federal no. 428/2006 – Lei da Mata Atlântica;
- 12 – Buscar junto à ANEEL a vinculação à concessão do empreendimento hidrelétrico da UHE Mauá, eventual RPPN que vier a ser formada no polígono a ser adquirido;
- 14 – Promover adequada recuperação ambiental das áreas adquiridas para Compensação da Lei da Mata Atlântica;
- 15 – “Promover a recuperação das matas ciliares na margem direita do rio Tibagi entre as coordenadas UTM 22J531309E / 7341483S e 22K 516652E / 7358170S, em conjunto com demais órgãos públicos, realizar programas de recuperação dos seus tributários.”;
- 17 – Efetuar averbação da Reserva Legal do lago mais as áreas de preservação permanente alagadas pelo reservatório em atendimento à Lei Federal 4.771/65 e Decreto Estadual 387/99;
- 19 – “Recolher a reposição florestal no volume a ser acordado entre IAP/IBAMA/COPEL e CECS, provenientes da supressão florestal para implantação da UHE, conforme Lei Estadual no 11.054/1995 e Decreto Estadual no 1.940/1996.”;



- 24 – Recuperar a faixa de Proteção Ciliar do reservatório;
- 26 – Criar e implantar um CETAS na região do empreendimento conforme cronograma e proposta apresentada ao IAP;
- 30 – Cumprir o Termo de Ajustamento de conduta e aditivos [TAC Arqueologia];
- 38 – Acompanhar/fiscalizar as diretrizes previstas no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA, da UHE Mauá.

### III) HISTÓRICO E CONTEXTO

#### 1.1. A Usina

Em 28 de novembro de 2006 foi assinado o Contrato de Constituição do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS tendo como objetivo a implantação e a exploração do empreendimento de geração denominado Usina Hidrelétrica Mauá — UHE MAUÁ - hoje Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet Junior – UHE GJC - e das respectivas instalações de interesse restrito à central geradora atuando como Produtor Independente de Energia Elétrica, com a seguinte composição:

- COPEL GERAÇÃO S.A. – Participação: 51%.
- ELETROSUL Centrais Elétricas S.A. – Participação: 49%.

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul — CECS sagrou-se vencedor no Leilão de Energia Elétrica 004/2006 no dia 10 de outubro de 2006 para a Implantação da Usina Hidrelétrica MAUÁ localizada no Estado do Paraná entre os municípios de Telêmaco Borba e Ortigueira, para contratação de Energia Proveniente de Novos Empreendimentos, com posterior Outorga de Concessão, através do Decreto Presidencial de 28 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial da União seção I n.º 124 em 29 de junho de 2007 e Contrato de Concessão n.º 001/2007 MME- UHE Mauá de 03 de junho de 2007.

O empreendimento foi amparado pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal com 363 MW de potência instalada de geração, suficientes para atender cerca de 1 milhão de habitantes, uma subestação elevadora e duas linhas de transmissão em 230 kV para as subestações Figueira e Jaguariaíva conectando o empreendimento ao Sistema Interligado Nacional – SIN. A usina entrou em operação no ano de 2012, tendo sido inaugurada no dia 12 de dezembro daquele ano.

#### 1.2. Licenciamento ambiental do empreendimento

O empreendimento UHE GJC obteve sua Licença Prévia 9.589 em 11/12/2006. A Licença de Instalação 6.496 publicada em 27/09/2011. A Licença de Operação – LO - 27.431 da UHE GJC foi emitida em 19/10/2012. Esta LO foi renovada em 10/03/2014 com vigência até 14/04/2019. As condicionantes da LO vêm sendo cumpridas pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS – sendo que as auditorias ambientais realizadas regularmente não apontaram “**não conformidades**”, demonstrando que o trabalho vem sendo conduzido a contento.

Entretanto, a Superintendência Técnica do CECS entende ser importante a intensificação do trabalho para para buscar a redução do número de condicionantes na LO a ser renovada, reduzindo assim os desembolsos futuros com a execução dos programas ambientais obrigatórios.

#### 1.3. Sobre a situação das Condicionantes da LO

A Figura 1 mostra a situação do atendimento às Condicionantes e que o trabalho ainda não está finalizado.

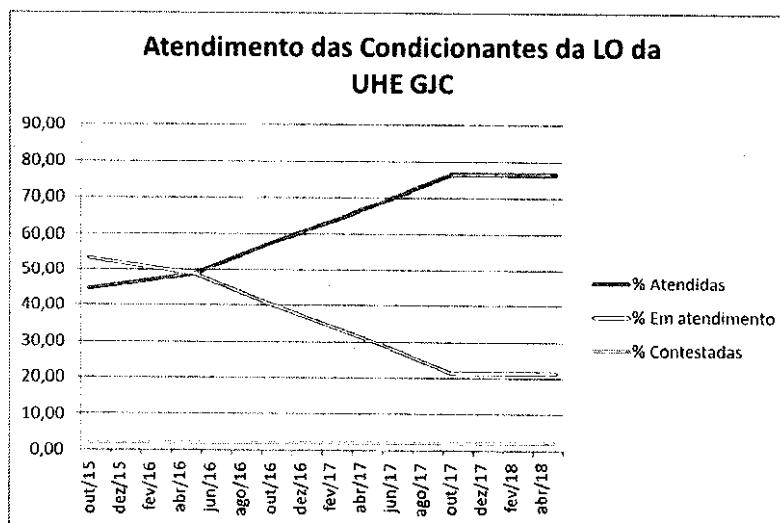


Figura 1 - Situação do atendimento das Condicionantes da LO

Das 47 condicionantes da LO 27.431 da UHE GJC, 36 (76,6%) encontram-se finalizadas. Restam 10 em atendimento e 1 judicializada (Reserva Legal alagada pelo reservatório). A Condicionante 41 referente ao PBA Componente Indígena não faz parte desta contratação. Embora os resultados sejam positivos, o comportamento do gráfico na Figura 1, tendo estabilizado nos últimos seis meses, mostra que o esforço empenhado **com os recursos próprios do CECS até então, está sendo insuficiente para dar conta do trabalho remanescente**, demandando uma dedicação mais concentrada para que seja possível concluir o máximo possível de condicionantes até a data da solicitação da renovação da LO.

#### IV) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Em um processo de renovação de Licença de Operação, o órgão ambiental analisa a situação do cumprimento de suas condicionantes. O empreendedor deve evidenciar os resultados positivos de seu empenho para finalizá-las, sendo que algumas delas vem sendo monitoradas pelo Ministério Público Federal. A exemplo destes acompanhamentos, relacionamos algumas cartas recebidas do MPF por intermédio das quais solicita informações a respeito do andamento das condicionantes da LO:

Ofício 280/2018/PRM/PG – MPF de Ponta Grossa solicita informações a respeito do atendimento da Condicionante 38 referente ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA;

Ofício 319/2018/PRM/PG – MPF de Ponta Grossa solicita informações a respeito do atendimento da Condicionante 26 referente à implantação de um CETAS;

Ofício 472/2018/PRM/PG – MPF de Ponta Grossa solicita informações a respeito do atendimento da Condicionante 24 referente à recuperação da APP do reservatório da UHE;

Ofício 518/2018/PRM/PG – MPF de Ponta Grossa solicita informações a respeito do atendimento da Condicionante 11 referente ao Art. 17 da Lei da Mata Atlântica.

Estes ofícios demonstram que o atendimento das Condicionantes da LO da UHE GJC é objeto de acompanhamento não somente do órgão ambiental, mas também de inquéritos administrativos no Ministério Público Federal.

Há que se considerar também a mudança do órgão ambiental fiscalizador da UHE GJC na próxima renovação da LO. O Decreto Federal 8437/2015 estabelece as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União. Entre estes empreendimentos, de acordo com o Art. 13º, inciso VII, alínea a, estão as usinas hidrelétricas com capacidade instalada igual ou superior a 300 MW (trezentos megawatts). A UHE GJC possui capacidade instalada de 363 MW, portanto, se enquadra no critério do referido Decreto, fazendo com que, de acordo com o Art. 4º do referido Texto Legal, a competência para o licenciamento do empreendimento seja transferida para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA na próxima renovação. Embora a mudança do órgão ambiental não altere as obrigações do CECS, considera-se importante finalizar o máximo de condicionantes possíveis para a renovação da LO.

Para a intensificação da execução das condicionantes da LO, o CECS consultou suas Consorciadas para verificar a possibilidade de disponibilização de pessoal próprio para tal. As respostas, tanto da Copel GeT como da Eletrosul (**Anexos 02 e 03**) demonstram que, neste momento, as Consorciadas não apresentam condições para assumir tal tarefa.

Registre-se, por oportuno, que a contratação levada a efeito será para atender uma situação pontual, ou seja, para preparação do pedido de renovação da LO, não sendo recomendado que as Consorciadas contratem pessoas para tal função, devendo-se levar em consideração que a contratação se dá por concurso público. Mesmo porque, uma eventual contratação poderá deixar as pessoas sem ocupação após o protocolo do requerimento.

Assim, considerando que:

- O prazo da Licença de Operação - LO da UHE GJC tem vigência até 19 de abril de 2019;
- De acordo com a legislação ambiental, a solicitação de renovação da LO deve ser protocolada no órgão ambiental até 120 dias antes do seu prazo de vigência, o que demanda entrada do processo até o dia 19 de dezembro de 2018;
- No momento da solicitação da renovação da LO o CECS deverá prestar contas sobre o andamento das condicionantes executadas até então;
- Alguns dos programas sociais, ambientais e fundiários previstos no PBA e que constam como Condicionantes da LO não se encerraram. As pendências do licenciamento encontram-se descritas na Especificação Técnica anexa (**Anexo 4**);
- É importante eliminar o máximo de condicionantes possíveis para a renovação da LO;
- As Consorciadas não possuem em seu quadro próprio pessoal disponível para a execução dos programas sociais e ambientais demandados pelo licenciamento da UHE GJC;
- A contratação levada a efeito será feita na modalidade de dispensa, conforme previsto no artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/16, assim como no item 8.1.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., bem como no artigo 6º, número "2", do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrosul.
- O preço a ser praticado está condizente com os valores adotados atualmente no mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços anexo (**Anexo 5**);
- O CECS possui disponibilidade orçamentária no ano de 2018, não necessitando solicitar às Consorciadas suplementação para esta contratação;

A Superintendência Técnica do CECS propõe firmar contrato por dispensa de licitação para efetuar a gestão das condicionantes da LO da UHE GJC, assim como preparar o requerimento para solicitar a renovação da referida Licença junto ao IBAMA no mês de dezembro de 2018.

Esta contratação encontra-se dentro dos limites previstos na Lei de Licitações.

#### V) DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A Empresa a ser contratada por dispensa de licitação foi selecionada por apresentar, em seu histórico, experiência comprovada na condução de projetos socioambientais em empreendimentos hidrelétricos (**Anexo 6**).

#### VI) VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estabelecimento do valor desta contratação, o CECS elaborou Especificação Técnica (**Anexo 4**) e, com base nela, efetuou consulta de preços de empresas que, no seu entendimento, estão aptas e qualificadas à realização do objeto deste contrato.

O resultado desta consulta encontra-se no Quadro Comparativo de Preços – QCP (**Anexo 5**). Com base nesta consulta, foi definido o valor da contratação em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

#### VII) ITEM ORÇAMENTÁRIO

Os recursos destinados para esta contratação estão previstos no Orçamento Anual de Custeio do CECS, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A. sob rubrica CS030090 e ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A. sob rubrica 398.1207.DDN.01.7902.

#### VIII) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem fundamentação legal nos termos dispostos no artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/16, assim como no item 8.1.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., e no artigo 6º, número "2", do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrosul.

#### IX) CONCLUSÃO

A Superintendência Técnica do CECS, considerando os elementos aqui apresentados, julga oportuna e conveniente a contratação por dispensa de licitação, da prestação de serviço de gestão das condicionantes da LO da UHE GJC com vistas à sua renovação. Tal contratação se dará respeitando-se o limite de extensão previsto na Lei de Licitações.

#### X) ANEXOS:

Este memorando de justificativa vem acompanhado dos seguintes anexos:



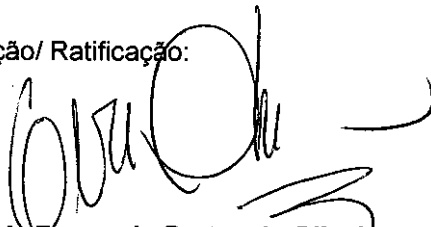
1. Licença de Operação da UHE GJC vigente até 14/04/2019;
2. Resposta da Copel GeT ao questionamento de disponibilidade de pessoal próprio;
3. Resposta da Eletrosul ao questionamento de disponibilidade de pessoal próprio;
4. Especificação Técnica para contratação da Gestão das Condicionantes da LO;
5. Quadro comparativo de preços – QCP - para esta contratação;
6. Comprovação da experiência da empresa contratada.

Atenciosamente,



**Paulo Henrique Rathunde**  
Superintendente Técnico

Aprovação/ Ratificação:



**Luiz Fernando Prates de Oliveira**  
Superintendente Geral  
Administração Executiva



**Luiz Carlos Bubniak**  
Superintendente Administrativo-Financeiro  
Administração Executiva

*(Esta folha, a 6ª de um total de 6 páginas, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa para Contratação de Serviço de Gestão das Condicionantes da LO para fins de renovação).*